

A Política de Formação dos Funcionários da Escola na Educação Profissional e Tecnológica

The Policy for Training School Employees in Professional and Technological Education

Antonio Gomes da Costa Neto^{1*}

RESUMO

O trabalho discorre sobre os Profissionais da Educação integrantes da Secretaria Escolar, em relação à política de formação destinada aos Funcionários da Educação Básica Pública, e como essa se operacionaliza na Educação Profissional e Tecnológica. Utiliza-se da abordagem qualitativa, levantamento documental e revisão da literatura. Constatou-se que a política de formação tem início nos anos de 1930, fator relevante não divulgado pelas pesquisas científicas. Evidenciado em tempos modernos, ausência da continuidade dos processos formativos, além da relação causal do racismo. O resultado é a manutenção dos modelos institucionais de invisibilidade e não reconhecimento profissional.

Palavras-chave: Funcionários da Escola; Educação Profissional; Secretaria Escolar; Racismo.

ABSTRACT

The work discusses the Education Professionals who are members of the School Secretariat, in relation to the training policy aimed at Public Basic Education Employees, and how this is operationalized in Professional and Technological Education. It uses a qualitative approach, document survey and literature review. It was found that the training policy began in the 1930s, a relevant factor not disclosed by scientific research. Evidenced in modern times, the absence of continuity of formative processes, in addition to the causal relationship of racism. The result is the maintenance of institutional models of invisibility and non-professional recognition.

Keywords: School Staff; Professional Education; School Secretary; Racism.

¹ Universidade de Brasília

*E-mail: correio.antonio@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como escopo discorrer sobre os Profissionais da Educação integrantes da Secretaria Escolar, quando observado à política de formação destinada aos Funcionários da Educação Básica Pública, e como essa se operacionaliza na Educação Profissional e Tecnológica.

O trabalho busca compreender a formação e o funcionamento do curso de Secretaria Escolar, da Educação Profissional e Tecnológica, em relação aos Funcionários da Educação Básica Pública - Funcionários da Escola, a partir da análise da Secretaria Escolar.

A política de formação dos Funcionários da Educação Básica Escolar no Brasil é caracterizada pelo número diminuto de pesquisas, tanto pela ausência de estudos, falta de reconhecimento e invisibilidade profissional (COSTA NETO, 2012a; 2012b; COSTA NETO, 2019; COSTA NETO, 2020a; 2020b; LOPES, 2003; NASCIMENTO, 2006; NASCIMENTO, 2010b; SILVA, 2003).

Historicamente, identificamos em razão do movimento sindical na década de 1930, com o fito de regulamentar exercício do trabalho “dos empregados de secretaria e até dos serventes desses estabelecimentos” (FGV, CPDOC, 1937, p. 6). Trata-se em parte dos documentos fundantes dessa profissionalização, conforme se infere do Fundo Gustavo Capanema (1937).

O Ministério da Educação ao regulamentar o exercício profissional e a incorporação dos “dispositivos da legislação trabalhista e social” (DIAS, 2012, p. 31), por meio do Decreto n. 2.028, de 1940, promoveu o Registro Profissional dos Professores e Auxiliares da Administração Escolar, os quais estão elencados na Portaria Ministerial (SCM-269, de 12 de abril de 1940):

Art. 4º. Para os efeitos do Registro, [...] os auxiliares da administração escolar os inspetores de disciplina, bedéis, guardiães, funcionários da Secretaria, médicos, enfermeiros, serventes, motoristas, copeiros, cozinheiros e porteiros.

Esse registro profissional dos trabalhadores das secretarias ou auxiliares da administração escolar na condição de empregados de escritório, uma vez que o decreto do registro profissional para às relações laborais aplicava as normas dos trabalhadores do comércio (Decreto 452/1938 e Decreto 21.186/1932).

Todavia, o texto em relação os “funcionários da secretaria” atribuía-lhes a condição de trabalhadores que concorrem na administração do estabelecimento, mas sem o contato com os estudantes, de igual modo destaca-se em relação à “classe dos auxiliares da educação [...] devem se submeter às exigências do registro” (FUNDO, FGV, CPDOC, 1937 p, 54),

Acentua-se na época da edição do Decreto regulamentar, o Ministro Gustavo Capanema propusera emenda ao texto inicial, no sentido de substituir “a expressão ‘auxiliares de educação’ não é conveniente. É insegura e por mais ampla. Expressão própria será ‘auxiliares de administração escolar’” (FUNDO, 1937, p. 71).

Notadamente, o registro profissional destinava-se aos auxiliares da administração da esfera particular, nesse sentido constitui em política de reconhecimento dos Funcionários da Escola, divergindo do entendimento de Ribeiro (2021) e Silva (2021), os quais atribuem esse fato tão somente pela atuação sindical dos anos 2000.

Episódio histórico não considerado pelos pesquisadores, por vezes não observado, porém, fato relevante, costumeiramente negligenciado e não consignado como momento de importância para os funcionários da escola, cujas alterações evidenciadas a partir dos anos 2000 não podem ser consideradas como as iniciativas originárias dessa mudança.

Desta forma, a Política de Formação dos Funcionários da Educação Básica Escolar instituída, hodiernamente encontra-se disciplinada: no Plano Nacional de Educação (PNE); na Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (Decreto 8.752/2016); no Programa Profucionário (2007); e, nos cursos de formação continuada na educação profissional:

Notadamente, as principais alterações do perfil desses profissionais foram promovidas, inicialmente, por meio da Resolução n. 5/2005, do Conselho Nacional de Educação (CNE), quando naquele momento instituiu a 21ª Área Profissional de Apoio Escolar, processo embrionário de futuro reconhecimento na esfera laboral.

Porém, fator relevante para essa modificação processa-se pela inclusão desses trabalhadores no grupo de profissionais da educação básica, cuja causa fundante é a iniciativa da então senadora Fátima Cleide (PT/RO) quando propôs o Projeto de Lei do Senado 507/2003, posteriormente, transformado na Lei (12.014/2009), o qual promoveu o reconhecimento desses educadores como profissionais da educação escolar.

Entretanto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Portaria n. 870/2008) integra a área de apoio escolar (O Técnico em Secretariado

consta de igual forma no eixo Gestão e Negócios) em sua primeira edição e nas subsequentes (2012 e 2014), por sua vez em relação ao programa de formação profissional Profucionário (Portaria Normativa 25/2007) não figurava entre as habilitações, eis que restringiam as demais em nível médio nas áreas de Gestão Escolar, Alimentação Escolar, Multimeios Didáticos, Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura.

Situação posteriormente alterada com a inclusão na formação profissional em 2010, por força de decreto (7.415/2010), de igual sorte com a inclusão das áreas de biblioteconomia e Orientação Comunitária, além da formação continuada em nível superior e pós-graduação, porém, ainda pendente de institucionalização pelos Estados e Municípios por meio dos Fóruns de Formação Profissional, os quais atuam por demanda ou iniciativa.

No tocante à Política de Formação Nacional (Decreto 8.752/2016), de igual sorte encontra-se regulamentado nas Diretrizes Nacionais dos Funcionários da Escola (Resolução n. 05/2010), da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), mecanismos legais demonstrativos do direito à integração do Secretário Escolar nas Políticas Educacionais de formação inicial e continuada, bem como deram impulso ao direito do reconhecimento como profissão.

Devemos assinalar o silêncio das produções acadêmicas das situações ocorridas nos anos de 1930, cuja proposta de uma política para os funcionários da escola, como de igual modo as Políticas Eugênicas também fizeram parte do período, cuida-se da discriminação identificada por Silva (2016), em relação aos Funcionários da Escola, marcas no racismo da sociedade do período, razão do presente trabalho.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para no presente trabalho é uma abordagem qualitativa, além do levantamento documental, por meio da Lei de Acesso a Informação (LAI), com o objetivo de garantir o acesso aos achados não divulgados de forma regular, e daqueles disponibilizados em órgão de imprensa oficial.

Com o fito de alcançar os dados objetivamos a revisão da literatura das investigações realizadas em relação aos Profissionais da Educação Básica Escolar, de modo a compreender e responder se o curso de secretaria escolar, quando da sua formação é capaz de promover a valorização e o reconhecimento da identidade dos trabalhadores.

Logo, verificar se o curso de secretaria escolar tem a capacidade de garantir a efetiva profissionalização e a consecução da política de formação dos Funcionários da

Educação Básica Pública. Portanto, a seguinte pergunta norteadora: Qual a política de formação dos Funcionários da Educação Básica Pública na Educação Profissional e Tecnológica?

Segundo Wendy (2015, p. 15) na coleta do material de haver a preocupação em identificar “alguma interpretação nova e empolgante dos dados existentes”, conseqüentemente, para demonstrar os argumentos expendidos no corpo da pesquisa, de modo a demonstrar as causas e sua origem não podem ser afastadas.

De igual sorte procurou-se integrar, bem como apresentar dados de fontes diversas, considerando aspectos como potencial de interpretações, singularidades, variações técnicas disponíveis, cujas interpretações devem levar a melhor interpretação do tema pesquisado (YIN, 2016).

REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo o Censo da Educação Básica (INEP, 2021) são 178.370 estabelecimentos de ensino, os quais os achados disponíveis para consulta em relação aos microdados noticiam a existência de 122.463 unidades com Secretaria Escolar, ou seja, 68,65% de todas as unidades da Federação devem possuir um profissional habilitado.

Essas evidências seriam suficientes para demonstrar a relevância do profissional nos sistemas de ensino, o qual sua profissionalização decorre pelo Curso de Secretaria Escolar, por meio da Educação Profissional e Tecnológica, sua formação inicial é costumeiramente empreendida por Instituições de Ensino Federais, Estaduais e Privadas, habilitando-os para atuar na escrituração escolar.

Conforme Paro (1997, p. 72) os atores sociais na comunidade escolar são aqueles inseridos na “ação administrativa as práticas escolares”, atribuindo a direção escolar, secretaria e as demais atividades complementares e dos serviços escolares, são responsáveis pela viabilidade do pleno exercício do processo pedagógico, ou seja, entende que essas atribuições se inserem na instituição escolar.

Nesse sentido discorre que as atividades da secretaria têm pouca disponibilidade de recursos de pessoal, mas infere ser da competência da secretaria escolar a “prestação de informações por parte da escola” (idem), além da manutenção, geração de informação dos diversos instrumentos burocráticos de controle social e governamental,

cuja ausência reflete diretamente nos resultados nas políticas de avaliação e acompanhamento (ABUD, 2012; ALMEIDA, DE SOUZA, OLIVEIRA, 2013).

Entretanto, é importante ressaltar que essas atribuições quando exercida em unidades de ensino, públicas ou por meio de autorização (privadas), costumeiramente são consideradas uma atividade-meio, mas podem e devem integrar as funções de regulação, avaliação, fiscalização e monitoramento das políticas públicas, convertendo-se em atividade-fim quando exercida no âmbito do controle governamental:

Posto isso o Secretário Escolar pode ser compreendido de duas formas: portadores de diploma de nível superior e aqueles com curso técnico profissionalizante. Essa diferença deve ser considerada para fins de formação inicial e continuada de profissionais da educação, uma vez que a legislação educacional estabelece como necessária a formação em curso técnico ou superior (LDB) na estrutura da educação.

Diferenciação para fins de nível da estrutura da educação a qual deve ser pensada no tocante as atividades de regulação do Estado, ou seja, aquelas atribuições relacionadas ao poder de polícia administrativa inseridas nos atos de fiscalização e controle, logo, o Secretário Escolar tem atuação profissional nas atividades de Estado, exclusivas de servidores públicos, além de outras funções inerentes as instituições de ensino públicas e privadas.

Em relação às atividades exclusivas do Estado integram as funções de fiscalização, regulação, fomento, avaliação de políticas e serviços educacionais perante o órgão de educação, cujo Secretário (Executivo e Escolar) é de extrema relevância, especialmente, nos atos de entrada (credenciamento e autorização) e de permanência (recredenciamento e transformação de organização acadêmica; reconhecimento e renovação de reconhecimento) das instituições de ensino da educação básica e superior (COSTA NETO, 2020, p. 144-145).

Em relação às pesquisas destinadas aos Funcionários da Escola circunscrevem à formação da qualificação dos trabalhadores, em razão do argumento - iniciativa exclusiva e interferência dos sindicatos das categorias dos profissionais da educação a partir de 1995 -, o que decorre pela inserção nas normas jurídicas da educação do ano de 2000 (MONLEVADE, 2009; NASCIMENTO, 2006, 2010; OLIVEIRA, 2017; PENTEADO, 2019; RIBEIRO, 2021; SILVA, 2021; SOUZA, 2017).

Notadamente, as análises estão centralizadas no Programa Profucionário, em relação aos cursos técnicos profissionalizantes ofertados nas áreas de Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Secretaria Escolar e Multimeios Didáticos (ARRIAL, 2016; BARBOSA, 2018; BESSA, 2017; COSTA, 2017; CRUZ, 2018; LOPES, 2014;

OLIVEIRA, 2021; PEREZ, 2016; MARCHESAN, 2017; PEDROSO, 2015; QUEIROZ, 2018; SANTOS, 2019; TRAJANO JÚNIOR, 2018; VARGAS, 2015).

Destaca-se o trabalho de Faustino (2019, p. 86) ao inferir que “atualmente, as escolas ainda respiram o clima de servidão e pairam sobre elas as sombras históricas da marginalidade pedagógica dos funcionários”, posto isto refletem de igual modo a “subvalorização profissional e sua indefinição profissional” (idem, p. 99), e conclui como uma política pública educacional paliativa.

Silva (2016) assinala o “isolamento social” desses profissionais na esfera pública, demonstrando haver ausência de apoio dos gestores, de igual modo em seus achados assevera que o funcionário da escola “não possui reconhecimento como educador, pois suas funções são consideradas subalternas diante de uma sociedade preconceituosa e excludente” (idem, p. iv).

Acentua, ainda, que a “escola é preconceituosa em relação ao servidor!” (ibidem, p. 93), atribui que como antes “continuam no anonimato” (ibidem, p. 95), em função desses profissionais como oriundos da população de baixa renda e com origens sociais caracterizadas pela discriminação da sociedade, o ingresso na carreira se operou pelas funções de “zeladores, porteiros, cozinheiros, limpeza e vigilância” (ibidem, p. 76).

Depreende-se que os trabalhos realizados pelas diversas investigações têm como foco principal analisar as alterações que poderiam ocorrer para os funcionários da escola, todavia, as pesquisas buscavam verificar os processos de evasão, tempo no curso e demonstrar que essa situação decorreu apenas das mudanças ocorridas a partir da luta sindical a partir dos anos de 1995. Entretanto, desconsideram o período de 1930.

Não é demais salientar que as mudanças em favor desses trabalhadores, com a revogação pelo Ministério da Educação do Programa do Profucionário (Portaria 684/2021), demonstram não existir um processo de consolidação da política profissional, quiçá questionamentos dos sindicatos de classe ou federações.

De igual modo não há nenhuma proposta concreta para estabelecer o Piso Nacional em favor dos Funcionários da Escola ou uma Carreira de Pesquisador na Educação, em razão do reconhecimento como profissionais da educação (COSTA NETO, 2016, 2018, 2021a, 2021b).

ANÁLISE E DISCUSSÃO

Monlevade (2009) atribui como os primeiros funcionários da escola, os irmãos coadjuvadores da ordem jesuítica nas funções não religiosas, entretanto, as regras da Companhia de Jesus limitavam-nos aos atos de executar e cumprir as ordens, suas principais atribuições eram aquelas ligadas à cozinha, o refeitório, a enfermagem, a portaria, o roupeiro, o sacristão, o comprador e o armazenamento (COMPANHIA DE JESUS, 1603).

Porém, no período da colonização ibérica, essas atribuições até o período da abolição era composta por escravos, cujos trabalhos acadêmicos não discorrem sobre o esse aspecto, como se durante nesses séculos o racismo em relação ao negro inexistisse, ou mesmo, de forma automática o escravo ingressou no mundo do trabalho, posto isso assumiria todas as relações trabalhistas dentro do universo escolar.

Carneiro (2005), Sicroff (1982), Franco (2011), Figueroa Rego (2009) discorrem sobre o Estatuto de Pureza de Sangue - “legislação discriminatória, segregacionista racial e social” desde 1449, na América Espanhola e Portuguesa “nas instituições militares, nas ordens religiosas, no sistema educativo” (COSTA NETO, 2019, p. 32), nesse sentido as atribuições destinadas aos escravos, logo a relação da categoria pertencimento racial e funcionários da escola (COSTA NETO, 2022).

Surge dessa maneira uma análise para os funcionários da escola em relação à necessidade de compreensão da categoria da discriminação no contexto do racismo, eis que sua relação decorre do longo período da escravidão no Brasil, posteriormente, com o racismo científico, além das práticas eugênicas na educação como política do Estado (KERN, 2020, COSTA NETO, 2021).

Como acentuado, no período da educação jesuíta vigia a legislação da pureza de sangue, o qual os negros não poderiam ocupar funções nas ordens religiosas, em seus espaços de educação, desde o período da escravidão moderna os funcionários da escola estão invisibilizados, não valorizados, cuja causa é o racismo, razão pela qual as pesquisas não fazem a relação com os funcionários da escola.

As questões relacionadas ao reconhecimento do racismo são fundamentais para entender que a sociedade utilizou de todas as maneiras para manter a escravidão, o sistema educacional não foi diferente, constitui-se em mecanismo que reflete em tempos modernos o tratamento dispensado aos funcionários. Logo, o racismo tem relação causal com o não reconhecimento profissional.

Em relação à Política Nacional, o local por excelência para a promoção e valorização são os Fóruns Estaduais de Formação Permanente de Apoio a Formação dos Profissionais da Educação Básica, entretanto, em sua maioria sob a égide do Fórum de Formação dos Professores da Educação Básica, exceção ao Estado do Rio de Janeiro conforme as Atas dos Fóruns Estaduais disponibilizadas no sítio institucional do Ministério da Educação (Parfor, 2020).

Esse fato é demasiadamente importante, uma vez que os Fóruns dos Estados, em sua maioria, ainda são destinados de forma exclusiva aos docentes, conforme pode ser observado do sítio institucional do Governo Federal, o qual faz alusão expressa às normas de formação do magistério por meio da portaria das diretrizes (Portaria 883/2009), exceção ao Estado do Rio de Janeiro que trata como de formação dos todos os profissionais da educação.

No caso é salutar observar a competência do Comitê Gestor dos Fóruns (Portaria 1.105/2013), cuja atuação é no sentido de induzir os Fóruns Estaduais, com atribuições de monitorar e avaliar os programas de formação, mas de igual modo propor e definir cursos, analisar a demanda e organizar os cursos, disponibilizar sistema de formação, inclusive, pela alocação de recursos, porém, em consonância com as demandas dos Fóruns Estaduais.

Nesse aspecto é relevante, quando observado o curso de Secretaria Escolar, a partir de levantamento de dados no Distrito Federal identificamos postulado dos Funcionários da Escola, no exercício de 2021, requerendo a “institucionalização do Fórum Permanente do Distrito Federal de Apoio à Formação dos Profissionais da Educação Básica [...] dos diversos segmentos dos trabalhadores da Educação” (COSTA NETO, 2021, p. 2), cuja resposta tem o seguinte teor:

Em atendimento ao Despacho - SEE/GAB/ASTEC [...] esta Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), restitui os autos e ratifica o despacho [...] com o entendimento de que o objetivo precípua da EAPE é atender a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com a promoção, coordenação e oferta de formação continuada para suprir as deficiências apontadas pelo resultado do SAEB/2019. Deste modo, informamos que no momento não atenderemos à solicitação pelas razões apresentadas acima.

Nesse período, o Ministério da Educação (MEC) editou Portaria (277/2021), a qual propõe um Grupo de Trabalho (GT), com o fito de promover estudos e

regulamentar à política de formação dos Funcionários da Escola, representa que pouca atenção às políticas educacionais em favor desses trabalhadores, mantendo-se o formato de exclusão e ausência de uma política continuada de reconhecimento.

Para ilustrar essa situação, deparamos com situação no colegiado da Educação do Distrito Federal (Lei n. 4.751/2012), da área pública e privada, da gestão e formulação, dos responsáveis pela “formação continuada dos profissionais da educação”, dos representantes das comunidades acadêmicas, das entidades representativas dos profissionais da educação, de forma unânime excluíram os funcionários da escola como profissionais da educação (Resolução n. 02/2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal).

Porém, os Funcionários da Escola da esfera pública postularam alteração daquele normativo, o qual era taxativo pelo não reconhecimento institucional como profissionais da educação, utilizando-se do controle social, além do direito de requerimento no sentido de solicitar a retificação da norma do Conselho de Educação do Distrito Federal, cujo órgão acolheu o pedido e editou novo documento institucional (COSTA NETO, 2021).

Por sua vez, em relação ao Profuncionário observa-se a Portaria (684/2021), o Ministério da Educação (MEC), cuja proposta foi de revogar o principal programa de formação desses funcionários, o qual tinha por objetivo promover a formação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em cursos Técnicos, Tecnólogos, Graduação, Mestrado e Doutorado. Demonstrando a permanente instabilidade da política de formação.

Salutar lembrar o ensinamento de Moraes (2012) em relação à profissionalização dos funcionários da escola, especialmente, quando observado por meio do programa do Profuncionário, o qual ao promover a habilitação com títulos profissionais dos trabalhadores “coloca-se frontalmente contra a privatização, a precarização do trabalho e a terceirização” (idem, p. 98). Portanto, o reconhecimento profissional.

Restam-nos os cursos de formação da Educação Profissional e Tecnológica, das instituições de ensino públicas e privadas, cujo fito de atender a profissionalização para o mundo do trabalho, no sentido de ofertarem aos trabalhadores formação para de atuação laboral, notadamente, eis que o secretário escolar é o responsável pela escrituração escolar conforme normas estabelecidas pelos Conselhos Educação.

Nesse caso, quando observado os cursos de formação realizados pelas instituições públicas e privadas, identificamos que os mesmos são oferecidos na Educação Profissional e Tecnológica em Cursos de Nível Médio, destinados à formação de Secretaria Escolar, porém, o Conselho Nacional de Educação (CNE) discorre sobre a necessidade de formação cursos de graduação, além das pós-graduações.

No caso das graduações localizamos de curso de tecnologia n Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), o curso de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho – Alimentação Escolar, conforme se infere do seu Projeto Pedagógico tem o fito de atender cerca de “500 mil trabalhadores das escolas públicas” (UFMS, p. 9), com a seguinte proposta:

Além da criação deste Curso, tem-se o objetivo de criar mais 3 Cursos para a formação dos funcionários na Faed/UFMS, quais sejam: Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Secretaria Escolar; Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho em Infraestrutura Escolar e Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho em Multimeios Didáticos, a fim de avançar no processo de profissionalização e valorização dos profissionais, à luz das metas do PNE, em especial das nº 15, 16 e 18 do anexo da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Logo a importância da formação desses profissionais, cuja iniciativa vem atender o propósito da formação dos trabalhadores das escolas, trata-se de caso relevante que deve ser utilizado como paradigma, reverberado nas demais instituições de ensino superior, além dos Fóruns de Formação Profissional, bem como por iniciativa das instituições de ensino.

Denota-se que a política de formação dos funcionários da escola, ainda tem um longo caminho a percorrer, inclusive, entre os quais a questão de racial deve ser considerada, uma vez que a desvalorização está alinhada com as práticas do racismo da sociedade, cujos trabalhadores ainda precisam promover a desconstrução dos modelos de exclusão, do não reconhecimento e da invisibilidade profissional. Logo, implica em reconhecer o racismo em relação aos funcionários da escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tem como proposta analisar a política de formação dos Profissionais da Educação Básica Escolar, em relação aos Funcionários da Escola,

quando observado a Secretaria Escolar, para fins de demonstrar como esses trabalhadores são recepcionados na educação básica.

Evidenciamos por meio de pesquisa documental que a política de formação tem início dos anos de 1930, o qual as investigações realizadas não têm considerado esse aspecto com um dos mecanismos iniciais, demonstrando o processo acadêmico de exclusão, porém, deve ser considerado como fator relevante.

Por outro lado, ainda devemos considerar o aspecto do racismo em relação aos funcionários das escolas, em que de igual forma não é considerado como uma das causas fundantes da desvalorização dos funcionários da escola e o baixo reconhecimento desses profissionais na política de formação.

O processo de desvalorização e manutenção da invisibilidade profissional é um modelo institucional, intencional e constante nos sistemas de ensino, e são diminutas as possibilidades de alteração, destacadamente, em razão da relação direta com o racismo.

REFERÊNCIAS

- ABUD, C. de R. **A função do secretário escolar na contemporaneidade: entre memórias e arquivos escolares.** Revista Linguagem, Educação e Memória, v. 3, n. 3, 2012.
- ALMEIDA, V. L. F.; DE SOUZA, A. M.; OLIVEIRA, P. N. **A Profissão e Atuação do Secretário Escolar no Ensino Público e Privado em Escolas de São Sebastião-DF.** Revista de Gestão e Secretariado, [S.l.], v. 4, n. 3, p. 83-109, dez. 2013.
- ARRIAL, L. R. **Solidariedade com fundamento ético para a formação do educador ambiental: estudo de caso no curso Técnico em Infraestrutura Escolar do Programa de Educação a Distância do Profucionário – Ifsul.** Tese (Doutorado). Faculdade de Educação, FURG, 2016.
- BARBOSA, A. P. **Significações de funcionários da Educação sobre a sua formação por meio do Profucionário: o impacto em sua atividade profissional.** Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC, 2018.
- BESSA, D. D. **Reconstrução da identidade profissional de trabalhadores em alimentação escolar que concluíram o curso do profucionário: formação e experiência em situação de trabalho.** Dissertação (Mestrado), Faculdade de Educação, UFRS, 2017.
- BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - Parfor. Fóruns Estaduais de Formação de Apoio à Formação Docente, 2020.
- BRASIL. Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.
- BRASIL. Decreto-lei n. 21.186, de 22 de março de 1932. Regula o horário para o trabalho no comércio.
- BRASIL. Decreto-lei n 452, de 26 de maio de 1938. Estende aos empregados em escritórios as disposições dos decretos que regulam a duração do trabalho no comércio.
- BRASIL. Decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940. Institui o Registro Profissional dos Professores e Auxiliares da Administração Escolar, Dispõe sobre as condições de trabalho dos empregados em estabelecimentos particulares de ensino e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação. Emenda apresentadas pelo Ministro da Educação ao Projeto de Decreto-lei proveniente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativo ao Registro Profissional dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar. administração escolar em estabelecimentos particulares de ensino. FGV, CPDOC. Fundo Gustavo Capanema, 1937, 07.13, GC-674f.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa 25, de 2007. Institui o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – PROFUNCIÓNÁRIO.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Ministerial n. SCM-269, de 12 de abril de 1940. Dispõe sobre o registro profissional, duração e condições de trabalho dos

professores e auxiliares da administração escolar em estabelecimentos particulares de ensino. FGV, CPDOC. Fundo Gustavo Capanema, 1940, GC-1213f.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 883, de 16 de setembro de 2009. Estabelece as Diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Permanentes de Apoio a Formação Docente.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 1.105, de 08 de novembro de 2013. Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 277, de 7 de maio de 2021. Institui o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de promover estudos para subsidiar o processo de regulamentação da Política Nacional de Formação de Profissionais de Educação Básica, estabelecida por meio do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n. 684, de 27 de agosto de 2021. Publica a listagem de atos normativos inferiores e decreto revisados e revoga atos normativos do Ministério da Educação. Revoga o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público, Portaria Normativa MEC nº 25, de 31 de maio de 2007 e o Conselho Político do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profuncionário, **Portaria MEC nº 539, de 31 de maio de 2007.**

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Censo Escolar da Educação Básica 2021.** Microdados.

CARNEIRO, M. L. T. **Preconceito Racial em Portugal e Brasil Colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue.** São Paulo, Perspectiva, 2005.

COMPANHIA DE JESUS. **Regras da Companhia de Jesus.** Evora: Manoel de Lyra, Impresso, 1603. Disponível em: <https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/4756> Acesso em 23 abril 2022.

COSTA, J. T. **Estudos dos egressos do programa de formação profissionalizante dos funcionários da educação básica, modalidade a distância** – profuncionário no estado do Ceará. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação, UFC, 2017.

COSTA NETO, A. G. da. **A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil e Uruguai: a política institucional de combate ao racismo no sistema de avaliação da educação superior.** Tese (Doutorado). Departamento de Estudos Latino Americanos, UnB, 2019.

COSTA NETO, A. G. da. **A Carreira de Estado da educação brasileira: um desafio para os sistemas de ensino.** Revista Educação Pública, CECIERJ, v. 24, p. 04-05, 2012. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/12/4/a-carreira-de-estado-da-educaccedilatildeo-brasileira-um-desafio-para-os-sistemas-de-ensino>.

COSTA NETO, A. G. da. **A denúncia de Cesaire ao Pensamento Decolonial.** Revista Eixo, v. 5, n. 2, 2016.

COSTA NETO, A. G. da. **A filosofia Black Power e o Racismo Institucional.** In.: A cultura em uma perspectiva multidisciplinar 2. Pereira, D.; Bortoloti, Karen (Org.). Atena: Ponta Grossa, 2022. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/post-artigo/66968#:~:text=10.22533/at.ed.6752225075>

- COSTA NETO, A. G. da. **A Profissão do Secretário Escolar**. Revista Gestão Universitária, volume 13, ed. 5, 2020. Disponível em: <http://www.gestaouniversitaria.com.br/artigos/a-profissao-do-secretario-escolar>.
- COSTA NETO, A. G. da. **O Piso Nacional dos Profissionais da Educação não docentes**: o Mandado de Injunção como mecanismo de reconhecimento de direitos. Revista Gestão Universitária, Vol. 10, p. 1-3, 2018.
- COSTA NETO, A. G. da. **O Piso Nacional dos Trabalhadores da Educação Escolar Básica**. Brazilian Journal of Development, v.7, n.1, p. 11284-11293, 2021. <https://doi.org/10.34117/bjdv7n1-771>.
- COSTA NETO, A. G. da. **O reconhecimento técnico dos profissionais não docentes**: sua implementação nos sistemas de ensino. Revista Educação Pública. Cecierj. 2016, v. 35, p. 25-40. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/16/21/o-reconhecimento-tnico-dos-profissionais-no-docentes-sua-implementao-nos-sistemas-de-ensino>.
- COSTA NETO, A. G. da. **O pesquisador-tecnologista da Educação Básica e Superior do Distrito Federal**: caminhos para sua consolidação. Revista Educação Pública, v. 21, n. 19, 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/19/o-pesquisador-tecnologista-da-educacao-basica-e-superior-do-distrito-federal-caminhos-para-sua-consolidacao>.
- COSTA NETO, A. G. da. **Os transtornos mentais relacionados ao trabalho**: nexos causal, sistema de informações e notificações. Id on Line Rev. Mult. Psic. V.13, N. 45, p. 82-94, 2019. <https://doi.org/10.14295/idonline.v13i45.1684>
- COSTA NETO, A. G. da. **Educadores na LDB**: gestores, técnicos e apoio escolar. Revista Cecierj, vo. 09, p. 01-5, 2012. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/12/9/educadores-na-ldb-gestores-teacutecnicos-e-apoio-escolar>. Acesso em 30 mai 2022
- COSTA NETO, A. G. da. **O Secretário Escolar na Educação Pública do Distrito Federal**. Revista Destaques Acadêmicos, Lajeado, v. 12, n. 2, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.22410/issn.2176-3070.v12i2a2020.2549>.
- COSTA NETO, A. G. da. **Racismo e Antirracismo**: multiculturalismo e transversalidade na Educação da América Latina. Research, Society and Development, [S. l.], v. 10, n. 11, p. e243101119662, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i11.19662.
- COSTA NETO, A. G. da. Requer A institucionalização do Fórum Permanente do Distrito Federal de Apoio à Formação dos Profissionais da Educação Básica, com a participação dos servidores da Carreira Assistência à Educação. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal. Sistema Eletrônico de Informações. **Processo Administrativo 00080-00073176/2021-25**.
- COSTA NETO, A. G. da. A reconsideração, revisão e retificação da Resolução n. 02/2021 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), e demais orientações em sentido contrário para reconhecer e fazer constar como Profissionais da Educação todos os trabalhadores elencados no artigo 61, da Lei n. 9.394/1996 (LDB). Requerimento. Sistema Eletrônico de Informações. **Processo Administrativo 00080-00054968/2021-09**.
- CRUZ, H. A. **Um olhar sobre a formação de trabalhadores em educação**: uma

avaliação do programa profuncionário do IFCE. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Educação, UFC, 2018.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 4.751, de 07 de fevereiro de 2017. **Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.**

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Resolução 02, de 2021. **Dispõe sobre as Diretrizes para a educação básica do Distrito Federal.**

DIAS, A. **O magistério de ensino secundário e a regulamentação da profissão** (1931-1946). Educ. rev., Belo Horizonte, v. 28, n. 1, p. 17-34, mar. 2012.

FAUSTINO, A. L. F. **O profuncionário: tecendo os fios da história da profissão de técnico em educação no Rio Grande do Norte.** Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica). IFRN, 2019.

FIGUEROA REGO, J. M. V. de. **A honra alheia por um fio: os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão Ibérica (sécs. XVI- XVIII).** Tese de Doutorado. Ciências Sociais. Universidade do Minho, 2009.

FRANCO, J. H. **Sangre limpia, sangre española: El debate de los estatutos de limpieza** (siglos V-XVII). Cátedra. Espanha, 2011.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. Aprova o Curso Superior em Tecnologia em Educação e Processos do trabalho: Alimentação Escolar da Faculdade de Educação. **Resolução 196, de 05 de agosto de 2020.** Disponível em: <https://faed.ufms.br/files/2021/09/PPC.pdf>

LOPES, N. F. M. **A função do Diretor do Ensino Fundamental e Médio: uma visão história e atual.** Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

LOPES, C. S. C. **A identidade Profissional pela Tessitura do discurso de Funcionários/as da Escola Pública Estadual no Programa Profuncionário.** Dissertação (Mestrado Interdisciplinar Cultura e Sociedade). Universidade Federal do Maranhão, UFMA, 2014.

OLIVEIRA, S. R. **O profuncionário como política de formação: o caso dos TAES de um município do MT.** Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões, URI, 2021.

PEREZ, E. M. **Evasão na EAD: estudo de caso do programa profuncionário do IFSUL.** Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul Rio Grandense, Pelotas, IFSUL, 2016.

PEDROSO, J. M. **A implementação do programa nacional de valorização dos trabalhadores em educação – profuncionário no paraná.** Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, 2015.

KERN, G. da S. A educação eugênica nos Annaes de Eugénia. **Revista Linhas**, Florianópolis, v. 21, n. 45, p. 301 - 321, 2020.

QUEIROZ, S. M. **Políticas de Educação Profissional a distância do IFSP: uma análise do profuncionário a partir da teoria do agir comunicativo.** Dissertação (Mestrado em Educação), Centro Educacional Paula Souza, São Paulo, 2018.

- MARCHESAN, M. R. **Programa Profucionário**: repercussões nas trajetórias profissionais de egressas. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação, Univates, 2017.
- MONLEVADE, J. A. C. de. História e Construção da Identidade – Compromissos e Expectativas. **Revista Retratos da Escola**, Volume 3, n. 9, 2009.
- MORAES, W. C. B. de. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Direito Administrativo e do Trabalho**. 4ª.ed. atualizada e revisada – Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso/Rede e-Tec Brasil, 2012.
- NASCIMENTO, F. das C. F. **A Constituição dos Funcionários da Educação**: formas de organização e identidade. In: GRACINDO, Regina Vinhaes; MENDONÇA, Erasto Fortes (Org.). Políticas Públicas e Gestão da Educação Básica: o Distrito Federal em foco. Brasília: Liber Livro Editora, 2010, pp. 97-118.
- NASCIMENTO, F. das C. F. **Os Funcionários da Educação**: da construção da identidade à ação como co-gestores da escola. Dissertação (Dissertação em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- OLIVEIRA, E. J. **Funcionários da Escola públicas**: história, legislação e luta sindical. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unoeste, 2017.
- PARO, V. H. **Gestão Democrática da Escola Pública**. Editora Ática, 1997.
- PENTEADO, S. R. de A. **Funcionários de escola**: trajetórias e expectativas na construção da identidade profissional. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade do Vale do Rio Sinos, 2019.
- RIBEIRO, R. D. B. **Da luta política à política pública**: proposição e materialização de políticas de formação para os funcionários da educação básica. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, 2021.
- SANTOS, A. L. dos. **A [trans]formação dos funcionários da educação básica em educadores e cogestores escolares**. Dissertação (Mestrado em Tecnologias Educacionais). Faculdade de Educação. Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, 2019.
- SICROFF, A. A. El Lumen ad revelationem gentium, de Alonso de Oropesa, como precursor del erasmismo en España. **Actas del cuarto Congreso Internacional de Hispanistas**. Por Eugenio de Bustos, Vol.2, 1982, , págs.655-664.
- SILVA, D. B. **Programa Profucionário**: a formação profissional técnica e seus impactos como contributos para os funcionários da educação básica em Brasília – DF. Dissertação (Mestrado em Educação). Instituto Politécnico de Santarém, Instituto Federal de Brasília, IFB, 2016.
- SILVA, E. F. da. **Trabalhadores/as de escola e construção de uma “comunidade de pesquisa”**: a busca da promoção da saúde a partir da dos locais de trabalho. Tese (Doutorado em Saúde). Fundação Osvaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2003.
- SILVA, R. A. V. da. **Trabalhadores da Educação Básica**: políticas de formação e (in)visibilidade no espaço escolar. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC-GO, 2021.

SOUZA, L. A. **Política Educacional e Processo Formativo**: a construção da identidade profissional do funcionário da educação básica. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual Paulista, Unesp, 2017.

TRAJANO JÚNIOR, S. B. **Profucionário**: fundamentos, princípios e propósitos da formação de profissionais não docentes da educação básica. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação, UFA, 2018.

VARGAS, C. A. **O programa Profucionário e a valorização e profissionalização dos/as servidores/as não docentes da educação básica**. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Educação, UFG, 2015.

WENDEY, O. **Debates e Métodos Fundamentais em Pesquisa Social**. Porto Alegre: Penso, 2015.

YIN. R. K. **Pesquisa Qualitativa do Início ao Fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

Recebido em: 15/07/2022

Aprovado em: 23/08/2022

Publicado em: 25/08/2022